



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05/2023
Realizada em 01/03/2023

PROPOSTA

Nº 127 /2023/DURB/GAPRU
DELIBERAÇÃO Nº 532/2023

Assunto: Processo N.º 833/18 **Titular do Processo:** ATALHO SOLENE, LDA
Requerimento N.º: 3341/20
Requerente: ATALHO SOLENE, LDA
Local: RUA ANTONIO MARIA EUSEBIO, 98 / RUA FRAN PACHECO, 97/101
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 2023/02/08

PROPOSTA DE: Caducidade do pedido de reabilitação da edificação.

Nos termos do disposto no Art. 4º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor (adiante RJUE), é apresentado um projeto para reabilitação de um imóvel, localizado na Rua Antonio Maria Eusébio n.º 98 / Rua Fran Pacheco n.º 97 a 101.

O imóvel em causa localiza-se em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se do prédio urbano inscrito sob o artigo 1405 da matriz urbana da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 240m².

Pelo despacho de 22/06/20, foram aceites os projetos de especialidades, e concedida a emissão do alvará de construção, devendo a requerente no prazo de um ano, requerer a emissão do alvará de construção.

Ultrapassado o prazo para ser requerida a emissão do alvará de construção e não tendo a mesmo ocorrido, considerou-se, nos termos do n.º 2 do art.º 71º do RJUE, de propor o sentido provável de caducidade da operação urbanística, com audiência prévia da interessada, sobre a qual a requerente solicitou o arquivo do processo.

Analisado o pedido, considerou-se que em complemento ao mesmo, e nos termos do previsto no n.º2 do artigo 71º do RJUE, de propor caducidade da operação urbanística.

Ora face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, delibere a caducidade da operação urbanística, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação em vigor, nos termos do n.º3 do art.º 71º do RJUE.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL DE LA E/OU TRIBUNAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA